

---

**CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA ANIMAL**

Resolução nº 000/2023 – Normas e critérios para a concessão e acompanhamento das atividades dos contemplados com Bolsas do Programa.

Em conformidade com o estabelecido pela CAPES (Portaria nº 133/2023), pelo CNPq (RN 017/2006) e pela Fundação Araucária (Ato da Diretoria Executiva no 19/2008), além da Portaria Conjunta nº 01/2023, o presente documento regula as condições e critérios para a concessão, cancelamento e acompanhamento das atividades de bolsistas nos Cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-graduação em Ciência Animal (PPG- Ciência Animal) da Universidade Estadual de Londrina.

1. A candidatura objetivando concorrer a Bolsa terá periodicidade anual para o Curso de Mestrado e de Doutorado do PPG em Ciência Animal, ou quando for necessário, conforme disponibilidade de bolsas.
  - 1.1. A distribuição de Bolsa será realizada com base na disponibilidade de bolsas pelas agências de fomento.
  - 1.2. O candidato deve estar regularmente matriculado no PPG-Ciência Animal.
  - 1.3. O período para a candidatura e resultado da classificação das Bolsas serão divulgados no site do Programa, em edital específico para bolsas de mestrado e doutorado.
  - 1.4. Os documentos necessários para a candidatura a Bolsa do PPG em Ciência Animal estão elencados no item 4 desta resolução.
  - 1.5. A análise das candidaturas serão realizadas pela Comissão de Bolsas, constituída por no mínimo cinco membros: o Coordenador do PPG-Ciência Animal, dois docentes, representantes de cada departamento pertencente ao programa (Departamento de Clínica Médica e Cirúrgica e Zootecnia) e dois discentes escolhidos pelos seus pares, um representante do Mestrado e outro representante do doutorado do programa, em conjunto com Divisão de Serviço Social e Saúde Mental, do SEBEC (Serviço de Bem-estar à Comunidade - UEL).
  - 1.6. O período máximo de usufruto da bolsa será de 24 meses para o Mestrado e 48 meses para o Doutorado, contados a partir da data da 1ª matrícula, tanto para bolsistas com dedicação exclusiva, quanto para os bolsistas sem dedicação exclusiva.



- 1.7. Como critério de desempate, caso ocorra, terá prioridade o candidato com menor carga horária de trabalho, e, portanto, maior disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades acadêmicas da Pós-graduação.
  - 1.8. Após a distribuição das bolsas para os discentes com dedicação exclusiva, havendo bolsas remanescentes, estas serão distribuídas entre os discentes sem dedicação exclusiva. Sendo estabelecido que bolsista sem dedicação exclusiva, com vínculo empregatício que não deverá ultrapassar as 20 (vinte) horas semanais.
  - 1.9. O Programa de Pós-Graduação não se responsabiliza por eventuais atrasos nos pagamentos ou suspensão de bolsas por parte das agências de fomento
2. São atribuições da Comissão de Bolsas:
- 2.1. Examinar documentações exigidas dos candidatos à Bolsa (item 4 desta resolução).
  - 2.2. Classificar os candidatos às Bolsas, mediante os critérios definidos no item 5 desta resolução.
  - 2.3. Avaliar o desempenho acadêmico dos contemplados com Bolsa, para verificar o cumprimento das normas previstas no Regimento do PPG-Ciência Animal, e no Regulamento dos Programas de Pós-graduação Stricto sensu da Universidade Estadual de Londrina.
  - 2.4. Emitir parecer justificando a classificação ou desclassificação dos candidatos.
3. São atribuições dos alunos bolsistas:
- 3.1. O cumprimento de todas as atividades acadêmicas exigidas no Regimento do PPG-Ciência Animal. Providenciar, quando solicitado, Relatório de Atividades que deverá ser assinado pelo orientador, atestando o desenvolvimento satisfatório das atividades acadêmicas.
  - 3.2. Aprovação em todas as disciplinas cursadas. A reprovação **02 (duas)** disciplinas implicará em cancelamento da bolsa.
  - 3.3. Manter o Currículo Lattes atualizado.
  - 3.4. Desenvolver a pesquisa de maneira a assegurar a defesa no prazo de 24 meses para o Mestrado e 48 meses para o Doutorado estabelecidos pelo PPG-Ciência Animal, implicando no pedido de prorrogação do prazo de conclusão em perda da Bolsa, mesmo que o aluno não tenha usufruído da bolsa por este período.
4. O candidato aprovado no processo de seleção e regularmente matriculado no PPG-Ciência Animal poderá se candidatar a bolsa. A candidatura deverá ser feita por meio do encaminhamento, da documentação, para o e-mail ***ciencianimal@uel.br***, no formato PDF e em arquivo único, com o assunto:



**Inscrição para candidatura de Bolsa do Programa: Nome do Aluno**, com os seguintes documentos:

- 4.1. Ficha de Pontuação do Currículo Lattes, devidamente preenchida, disponível no site do Programa: <https://pos.uel.br/cienciaanimal/formularios/>.
  - 4.2. Cópia legível do Cartão ou informação completa dos dados da conta corrente (não poder ser conjunta ou poupança);
  - 4.3. Cópia legível da Carteira de Trabalho com as informações do Contrato de Trabalho ou documento que comprove o exercício de atividade remunerada, com a devida carga horária. Caso não esteja trabalhando, o candidato deverá enviar uma declaração assinada informando que não exerce atividade remunerada.
5. A classificação dos candidatos para o recebimento de Bolsa se dará de acordo com os seguintes critérios:
- 5.1. Serão considerados, para a classificação, os pontos da Ficha de Pontuação do Currículo Lattes, disponível no site do programa <https://pos.uel.br/cienciaanimal/formularios/> referente, somente, as Produções Bibliográficas, independente do ano das Produções;
  - 5.2. Análise socioeconômica que será realizada pelos/as profissionais do Serviço Social, da Divisão de Serviço Social e Saúde Mental, do SEBEC (Serviço de Bem-estar à Comunidade). Para concessão da bolsa será utilizado o IVS (Índice de Vulnerabilidade Social), a partir da análise socioeconômica de responsabilidade técnica do Serviço Social, da Divisão de Serviço Social e Saúde Mental do SEBEC (Serviço de Bem-estar à Comunidade);
  - 5.3. Entre os discentes, candidatos a bolsa, com dedicação exclusiva, será realizado a classificação, baseada em pontuação do Currículo Lattes (peso 60) e pontuação da situação socioeconômica (peso 40).
  - 5.4. Terá prioridade no recebimento de bolsa, o discente que declarar, através de documento assinado, que opta por dedicação exclusiva ao programa.
6. Os alunos contemplados com Bolsa deverão:
- 6.1. Firmar Termo de Compromisso comprometendo-se a respeitar as normas para concessão de bolsa da respectiva agência de fomento.
  - 6.2. Apresentar, quando solicitado pela Comissão de Bolsas ou pela Coordenação do Programa, Relatório de Atividades, com parecer do orientador, em relação ao desempenho do aluno, dado como satisfatório, e assinado por ambas as partes, havendo resultado insatisfatório o aluno poderá ter sua bolsa cancelada.
  - 6.3. Informar à Comissão de Bolsas e/ou a Coordenação do PPG-Ciência Animal, imediatamente, qualquer alteração que interfira no cumprimento das



- exigências estabelecidas para a concessão e manutenção da bolsa.
- 6.4. Fazer expressa referência ao instituto concedente (CNPq, CAPES ou Fundação Araucária) como financiadora, em qualquer meio de divulgação de resultados científicos relacionados às atividades desenvolvidas junto ao PPG-Ciência Animal ou para consecução da pesquisa, inclusive na Dissertação ou na Tese.
  - 6.5. Participar das atividades acadêmicas complementares do Programa.
  - 6.6. Atender às convocações da Coordenação do Programa para colaborar na organização e execução de atividade acadêmicas complementares do Programa.
  - 6.7. O discente que receber bolsa do programa com a declaração de dedicação exclusiva e ao longo do ano, decidir assumir vínculo empregatício, obrigatoriamente, deverá informar ao seu orientador e à Comissão de Bolsas e imediatamente solicitar o cancelamento da bolsa. Este discente, poderá concorrer, novamente, a outra bolsa dentro da modalidade de discente sem dedicação exclusiva.
7. Os critérios e normas estabelecidas nesta resolução foram aprovadas em reunião da Comissão de Bolsas e Comissão Coordenadora do Programa em Ciência Animal.
  8. Os casos omissos neste documento serão decididos pela Comissão de Bolsas, juntamente com a Comissão Coordenadora do PPG-Ciência Animal.

Londrina, 01 de outubro de 2023.

Prof. Dr. Selwyn Arlington Headley  
Coordenador do PPG-Ciência Animal